

**1 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - [Portaria nº 654, de 9 de Novembro de 2018](#)**

Institui o Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF, sinal identificador da origem dos produtos, destinado a fortalecer a identidade social da agricultura familiar perante os consumidores e a população.

Delega competência à Subsecretaria de Agricultura Familiar para estabelecer os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento da presente norma.

Diante disso, ficam estabelecidas as modalidades do Selo, com as seguintes denominações:

- Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Mulher - SENAF Mulher;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Juventude - SENAF Juventude;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Quilombola - SENAF Quilombola;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Indígena - SENAF Indígena;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Sociobiodiversidade - SENAF Sociobiodiversidade;
- Selo Nacional da Agricultura Familiar Empresas - SENAF Empresas.

O enquadramento para obtenção do selo principal e de quaisquer dos selos associados dependerá do agricultor familiar ou sua forma associativa deter a declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa (DAP Ativa) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Ativo (CAF Ativo), além de requisitos específicos para cada uma das modalidades do Selo Nacional da Agricultura Familiar.

Dos dispositivos descritos em portaria, destacam-se:

- Selo Principal e Selos Associados;
- Características do Selo;
- Procedimentos para Solicitação, Renovação e Cancelamento.

**2 - Câmara de Comércio Exterior - [Resolução nº 85, de 9 de Novembro de 2018](#)**

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-Tarifários.

Dos Bens mencionados, são de interesse:

- **8422.40.90 Ex 784** - Máquinas automáticas para embalar tomates cereja em embalagens, quantidades e pesos diversos e pré-programáveis;
- **8432.80.00 Ex 020** - Equipamentos revolvedores de leiras de composto orgânico (compostagem) para uso agrícola ou industrial;
- **8433.20.10 Ex 010** - Segadeiras para engate traseiro, ou duplas de engate traseiro ou de

- engate frontal em tratores, utilizadas para corte de forragens;
- **8433.20.10 Ex 014** - Segadoras de discos para cortes de forragens;
  - **8433.20.90 Ex 014** - Segadoras de discos para cortes de forragens;
  - **8433.40.00 Ex 040** - Enfardadoras de palha, feno e forragem;
  - **8433.51.00 Ex 005** - Colheitadeiras-debulhadoras para pesquisa agrícola para colheita de plantas com altura de 1,25 a 2,0m de largura de corte;
  - **8434.20.90 Ex 014** - Filadeiras contínuas em aço inoxidável para filar coalhada;
  - **18436.10.00 Ex 041** - Alimentadores automáticos de ração líquida para suínos;
  - **8437.10.00 Ex 008** - Máquinas de separação por gravidade, de uso industrial, utilizadas para separar o caule das folhas de erva-mate;
  - **8437.80.90 Ex 018** - Cortadores (fatiadores) de pré-corte, de uso industrial, utilizados para cortar folhas frescas e secas de erva-mate;

**3 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - [Portaria nº 258, de 9 de Novembro de 2018](#)**

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no, ano-safra 2018/2019, nos seguintes estados:

- Estado do Rio de Janeiro; pg 20

**4 - Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal do Brasil - [Resolução nº 19, de 9 de Novembro de 2018](#)**

Disciplina sobre a aprovação da versão 2.5 do leiaute do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), disponível no [LINK](#).

**5 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Gerência-Geral de Toxicologia - [Resolução-RE nº 3.066, de 8 de Novembro de 2018](#)**

Aprova os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo (Suplemento Anvisa), com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a Decisão Judicial que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto TORERO.

**6 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Gerência-Geral de Toxicologia - [Resolução-RE nº 3.067, de 8 de Novembro de 2018](#)**

Aprova os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo (Suplemento Anvisa), com o respectivo resultado da análise.

**Exonerações e Nomeações**

**Casa Civil - [Portaria nº 1.228, de 9 de Novembro de 2018](#)**

- Nomear **Everton Augusto Paiva Ferreira**, para exercer o cargo de Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural da Subsecretaria de Agricultura Familiar da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.